



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI Nº 317, DE 2021.

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; altera as Leis nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, 13.460, de 26 de junho de 2017, 12.682, de 9 de julho de 2012, e 12.527, de 18 de novembro de 2011; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 20 do PL nº 317, de 2021 o seguinte inciso III:

“Art. 20.

III - ferramenta digital de solicitação de revisão, por servidor público, da rotina ou decisão automatizada, quando aplicável”.

JUSTIFICATIVA

Um dos principais problemas do PL 317/2021 é a falta de previsão de que rotinas e decisões automatizadas possam ter a sua revisão feita por servidor público, a pedido do usuário, e é essa lacuna que a presente Emenda pretende suprir.

É muito difícil prever, na oferta e prestação digital de vários dos serviços públicos, todas as situações especiais que um cidadão possa ter perante o ente público. Geralmente, quando a prestação é presencial, na presença de um servidor público, essas situações especiais são devidamente observadas e o serviço em questão é, em tese, prestado devidamente. Neste sentido, entendemos que no caso de decisões e rotinas automatizadas, deve haver sempre a possibilidade de revisão de seus resultados por servidor público, mediante solicitação do usuário.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 22 de fevereiro de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21061.87068-70